



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 404/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.501.241/0001-90, sito na Rua Cel Farrapo nº 1331, bairro Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP: 89620-000, telefone: 49 3541-0682 / 49 991561323, e-mail: contratos@atacasul.com, Dados Bancários: SICOOB, Agência: 3071, CC: 50812-8, neste ato representado por seu representante habilitado, Sra. Karoline Kabut Dias, portador de RG nº, CPF nº 014.170.660-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de materiais e produtos de construção, tudo conforme Pregão Presencial Nº 033/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 033/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	30	UN	ARAME FARPADO, FIO DE 1,6MM, TORÇÃO CONTÍNUA, EMB 250 METROS	VONDER	260,00	7.800,00
6	30	UN	ARAME FARPADO, FIO DE 1,6MM, TORÇÃO CONTÍNUA, EMB 500 METROS	VONDER	490,00	14.700,00
7	30	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	VONDER	22,80	684,00
8	30	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	VONDER	27,00	810,00
9	30	UN	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	ALUMASA	22,00	660,00
20	500	M	CABO FLEX, 1,5MM	ENGECABOS	1,00	500,00
21	500	M	CABO FLEX, 2,5MM	ENGECABOS	1,35	675,00
22	500	M	CABO FLEX, 4,0MM	ENGECABOS	2,25	1.125,00
24	300	M	CABO PP, 2X1,5 MM	ULTRAFLEX	2,80	840,00
26	30	UN	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA	ALUMASA	30,00	900,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

28	500	M	CANO ESGOTO, 100MMX1,00M	ILITALIA	13,90	6.950,00
29	200	M	CANO ESGOTO, 150MMX1,00M	ILITALIA	38,00	7.600,00
41	30	UN	DESINGRIPANTE SPRAY, EMBALAGEM DE 300ML	ETANIX	8,00	240,00
43	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 32A	SOPRANO	7,99	239,70
47	500	M	FIO PARALELO 2X2,5 MM ²	ULTRAFLEX	2,30	1.150,00
48	200	UN	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 10M	NOVE54	2,00	400,00
58	50	UN	LÂMINA 3 PONTAS, AÇO CROMO VANADIO, FURO DE 20MM	VILA	44,00	2.200,00
59	200	UN	LÂMPADA BULBO LED 20W, E27, 220V	AVANT	13,00	2.600,00
60	100	UN	LÂMPADA BULBO LED 30W, E27, 220V	AVANT	22,00	2.200,00
61	100	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 18/20,5W, T8	KIAN	15,90	1.590,00
62	100	UN	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, 40W.	KIAN	65,00	6.500,00
63	100	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 60CM 9/10W, T8	KIAN	13,00	1.300,00
71	500	M ²	LONA PRETA, 200 MICRAS	VONDER	1,90	950,00
75	100	M	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA, 20CMX1,00M	VEDA TUDO	3,65	365,00
88	30	KG	PREGO COM CABEÇA 12X12, 1KG	GERDAU	22,00	660,00
89	30	KG	PREGO COM CABEÇA 15X18, 1KG	GERDAU	20,00	600,00
92	30	KG	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17X27, 1KG	GERDAU	25,50	765,00
96	50	KG	PREGO COM CABEÇA 22X54, 1KG	GERDAU	17,50	875,00
97	50	KG	PREGO COM CABEÇA 23X60, 1KG	GERDAU	22,00	1.100,00
98	50	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72, 1KG	GERDAU	22,00	1.100,00
99	50	KG	PREGO COM CABEÇA 26X84, 1KG	GERDAU	26,00	1.300,00
118	50	UN	SUORTE PLAFON, REDONDO, PLÁSTICO, COM SOQUETE, E-27, ATÉ 100W	SYKA LIGHT	3,00	150,00
136	20	UN	TORNEIRA ELÉTRICA, 5500WX220V	LORENZETTI	108,00	2.160,00
TOTAL						71.688,70

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e
Desporto UNIDADE: 01 Recursos MDE
PROJETO: 2019 Manutenção da Educação Básica -
MDE RECURSO: 20 MDE
CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e
Desporto UNIDADE: 02 Recursos FUNDEB
PROJETO: 2209 Manutenção da Secretaria de Educação -
FUNDEB RECURSO: 31 FUNDEB
CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de
Saúde UNIDADE: 01 Recursos ASPS
PROJETO: 2037 Manutenção Administração da Secretaria de Saúde
RECURSO: 40 ASPS
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
UNIDADE: 01 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
PROJETO: 2070 Manutenção da Secretaria de Obras
RECURSO: 001 Livre
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 033/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas. Da



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Do CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé; VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do Secretário de Educação, Desporto e Cultura, o Sr. Gilnei Luis dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Liamara Pretto, Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Clélio Osmir Petry, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Sr. Ivo Wilborn, da Secretaria da Saúde, a servidora Magda Petry, Secretaria de Administração e Fazenda, o Sr. Antônio Carlos Colombo Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 06 de outubro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
Contratante

KAROLINE KABUT DIAS
Atacasul Materiais Elétricos Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:
